




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2146/2019.
De 11 de janeiro de 2019.

Publicação
A Lei Nº 2146 de 2019
11/01/19 foi publicado nesta
data Em 11/01/2019

Assinatura do Responsável

= Concede Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara e prevê reajuste anual =

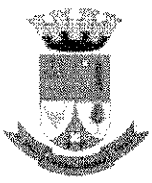
HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º É o Município autorizado a conceder aos Servidores Municipais Ativos do Poder Executivo indenização a título de Auxílio Alimentação no valor de R\$230,00 (duzentos e trinta reais).

Parágrafo único: A indenização prevista no *caput* estende-se aos servidores ocupantes dos Cargos em Comissão de todos os padrões, sendo atribuído o valor igualitário de R\$140,00 (cento e quarenta reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O valor do Auxílio Alimentação previsto no art. 1º será pago aos servidores até o dia 15 (quinze) de cada mês, na rede bancária.

Art. 3º Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano para a realização de reajuste do Auxílio Alimentação, com base no INPC acumulado, ocorrido no período.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis nº 1827/2014 e nº 1871/2014.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 11 de janeiro de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE

NATALIA DA SILVA MENTZ
Diretora de Administração

